



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 225 - DE 18 DE MAIO DE 1965.

Autoriza construção de praça
e dá denominações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

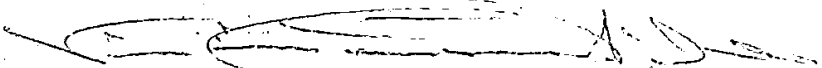
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir uma praça, devidamente ajardinada, no largo existente na rua Jangadeiros Alagoanos, entre as casas de n.ºs 456 a 560, no bairro de Pajuçara, desta cidade.

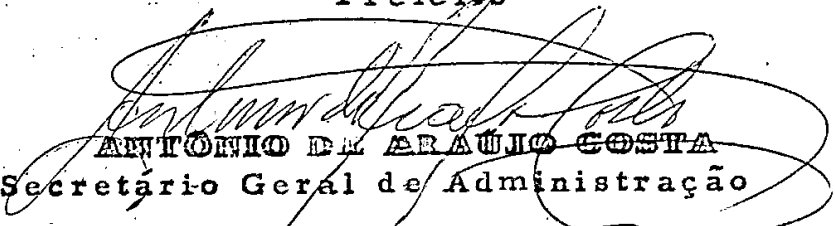
Art. 2º - A praça de que trata o art. 1º será denominada "DR. LUIZ AUGUSTO DE CASTRO E SILVA".

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá por conta da verba 12, sub-consignação 26, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de maio de 1965.


VINICIUS CASANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de maio de 1965.


SEBASTIÃO GRANDJEIRO NETO
Diretor Geral de Administração